

EDITAL Nº 46/2023/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.015242/2023-45

DOCUMENTO SEI Nº 2118576

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem como bolsistas ou colaboradores eventuais nas funções descritas no edital em atendimento ao **Curso de Formação Continuada em Iniciação ao Artesanato e Microempreendedor Individual - MEI**, curso selecionado no Edital nº 28/2023/PVCAL - CGAB/IFRO, de 23 de junho de 2023 (1974895).

1 OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar profissionais para atuarem como colaboradores bolsistas na oferta, pelo *Campus* Porto Velho Calama do IFRO, do Curso de Formação Continuada em Iniciação ao Artesanato e Microempreendedor Individual - MEI, que será realizado na modalidade presencial.

1.2 Os recursos financeiros distribuídos por este edital serão provenientes da nota de crédito 2022NC000179 (2117913).

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da seleção profissionais **sem vínculo com o serviço público**, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital.

2.2 Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida, sem conflito com sua jornada de trabalho regular, se tiverem vínculo empregatício.

2.3. A execução das atividades, **serão todas em caráter presencial, na sede do ICEAL - Instituto de Cultura e Educação André Luiz, na Rua Prece, 8650, Porto Velho - RO no período da manhã, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00.**

2.4. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do curso para o qual se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3 QUADRO DE VAGAS

3.1 As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação

Colaborador/ Função	Limites Máximos de Referência				Requisitos de formação e Experiência; Critérios de Acesso
	Nº vagas	CH Mensal	Nº de meses	Valor por Hora Bruto (RS)	
Professor Formador (sem vínculo público)	04	Conforme carga horária do componente curricular	4	50,00	No mínimo ensino médio completo com experiência comprovada por declaração, outros comprovantes ou portfólio

3.2 É necessário o (a) candidato (a) observar o Apêndice 1 deste edital, a fim de verificar as componentes curriculares que serão ofertadas.

3.3 O candidato poderá se inscrever para mais de uma componente curricular, desde que tenha os requisitos de formação e experiência exigidos para cada uma.

3.3 O período de prestação dos serviços contratados ou das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do *Campus*.

3.4 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4 INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/W4CM5v7csKrzKeA48> até as **18:00 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital**.

4.2 No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, legíveis e em formato de arquivo PDF e conforme as instruções do formulário:

- Cópia do documento de identificação oficial, com foto;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Cópia de comprovante de experiência relacionado ao componente curricular pretendido;

- f) Declaração de não vínculo com o serviço público (Apêndice 7);
- g) Quadro de pontuação preenchido e assinado e Comprovantes referentes aos itens do Quadro 2 (Apêndice 2).

4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados; o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.2.2. Para a comprovação de escolaridade o candidato deverá enviar cópia do diploma, certificado de conclusão ou declaração de conclusão emitida pelo órgão responsável.

4.2.3 Para a comprovação da experiência por meio de declaração, serão aceitas declarações em que conste os dados do CNPJ do contratante, ou Notas fiscais emitidas como autônomo de recebimento por ministração de curso na área.

4.3 O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet, falhas em computadores ou outros problemas fora de seu controle.

4.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do *Campus* Porto Velho Calama do IFRO, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

Quadro 2 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

Formação e Experiência Profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontos	Pontuação Indicada pelo Candidato ¹
Formação Acadêmica Vertical para todos os candidatos (limite de 40 pontos)	a) Curso Técnico de Nível Médio na área de inscrição	Curso	30	30	
	b) Graduação na área de inscrição	Curso	30	30	
	c) Graduação adicional em qualquer área	Curso	10	10	
Experiência Profissional para Professores Formadores (Limite de 60 pontos)	d) Declaração de ministrante de curso na área de Inscrição	Declaração	20	60	
	e) Portfólio de produtos fabricados (arquivo com fotos de produtos que fabrica correlatos aos indicados/ Fotos de capacitações que ministrou) e link das redes sociais onde comercializa tais produtos para verificação por parte da comissão.	Portfólio	10	60	

¹ O candidato deve realizar a soma de sua pontuação alcançada respeitando a pontuação por unidade e o limite.

5.2 Os candidatos deverão preencher o quadro acima, em sua última coluna (**Pontuação Indicada pelo Candidato**), disposto no **Apêndice 2**, com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

5.3 A pontuação é apenas classificatória, enquanto o requisito mínimo de ingresso disposto no **Quadro 1** e, complementarmente, **Apêndice 1** é eliminatório.

5.4 Poderão ser aceitas formações e experiências diferentes das previstas no Quadro 1 e Apêndice 1, a serem indicadas pelos candidatos por meio do Formulário de Recurso Administrativo disposto no **Apêndice 3**, caso eles sejam desclassificados ou não tiverem suas inscrições deferidas por razões de não enquadramento nos requisitos exigidos, desde que haja disponibilidade de vagas e atendam às necessidades institucionais e dos cursos.

5.5 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, segundo critérios de desempate estabelecidos nesta ordem:

- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003
- Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 2, item 5.1.

5.6 O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal de Seleção do IFRO, em <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama>.

5.7 Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

5.8 Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Apêndice 3, pelo e-mail cfic.portovelhocalama@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação [PRIMEIRO NOME DO (A) CANDIDATO (A)] - RECURSO/EDITAL X/2023].

5.10 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas que se fizerem necessárias.

6 CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

6.2 O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no **Apêndice 4** deste Edital e conforme orientações da equipe de Coordenação e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

6.3 A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

6.4 Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail cfic.portovelhocalama@ifro.edu.br os seguintes documentos digitalizados, em formato de arquivo PDF e legíveis:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Apêndice 5**);
- b) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- d) Cópia simples do PIS/PASEP;
- f) Lista dos materiais que precisará para ministrar o módulo, referente ao quantitativo de 20 pessoas.

6.5 O colaborador que, durante o processo de atendimento ao projeto, passar da condição de não servidor para servidor deverá ser reequadrado pelo *Campus* conforme as fontes de receita para seu pagamento e poderá ter a convocação cancelada caso não haja saldo para a remuneração de seus serviços na nova fonte de enquadramento.

7 REMUNERAÇÃO

7.1 O profissional contratado para o curso de de Iniciação ao Artesanato e Microempreendedor Individual - MEI fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1, seção 3, deste Edital.

7.2 A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, desde que não seja conta conjunta nem poupança.

7.3 O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado por módulo, disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas, em uma única parcela, mediante depósito em conta do contratado após a finalização do serviço, que inclui entrega de plano de trabalho, relatórios e outros demonstrativos que venham a ser solicitados.

7.4 O pagamento das horas trabalhadas por pessoas sem vínculo com serviço público será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, cujos custos de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário.

7.5 Poderá haver incidência de Tributos sobre o valor remunerado ao agente sem vínculo com a administração pública, conforme as legislações vigentes.

7.6 Não haverá pagamento de diária e/ou deslocamento para os profissionais que atuarem como contratados no Projeto.

7.7 A atividade do(a) profissional colaborador(a) dentro deste Projeto não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento dos componentes curriculares para o qual ou os quais foi classificado(a).

7.8 Não é permitida a acumulação de bolsas ou pagamento de horas-atividades deste Edital com os mesmos benefícios de outros editais do IFRO, concomitantemente a cada mês de referência, sob pena de encerramento da prestação do serviço e devolução pelo beneficiário dos valores recebidos acumuladamente na vaga ocupada por meio deste processo seletivo.

7.9 Em caso de dispensa ou desistência de colaborador, o valor do pagamento pelas horas-atividades será calculado proporcionalmente ao trabalho desenvolvido, sem exceder o valor total para a oferta do componente curricular ou execução do trabalho, conforme a seguinte projeção:

- a) 10% do valor previsto para pagamento, nos casos de entrega de planejamento sem execução, a exemplo de planos de ensino;
- b) 20% do valor previsto para pagamento, nos casos de entrega de planejamento e materiais didáticos elaborados, sem execução;
- c) valor proporcional à carga horária executada, nos demais casos.

7.10 O colaborador que assumir o componente curricular ou atividade na qual houve dispensa de outro colaborador receberá os valores proporcionais restantes programados para a mesma despesa, tendo em vista que se trata de orçamento pré-determinado e fixo.

8 CRONOGRAMA

8.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao cronograma disposto no Quadro 3.

Quadro 3 — Cronograma do Edital

Especificação	Período	Meio
Inscrições	17 a 21/11/2023	Formulário: https://forms.gle/W4CM5v7csKrzKeA48
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	23/11/2023	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até às 23:59 hrs do dia 24/11/2023	E-mail: cfic.portovelhocalama@ifro.edu.br por meio do Apêndice 3
Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados	28/11/2023	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama
Envio da documentação pelos candidatos convocados	De 29/11/2023 a 03/12/2023	E-mail: cfic.portovelhocalama@ifro.edu.br
Início das atividades dos colaboradores	Conforme cronograma de	Conforme a programação do Campus, com

8.2 O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, de acordo com as necessidades do projeto e as condições de sua execução.

8.2.1 Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

8.3 O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

9.2 A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama>, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

9.4 O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

9.5 O resultado deste edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Iniciação ao Artesanato e Microempreendedor Individual - MEI, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

9.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama>, inclusive os editais de alteração, se houver.

9.7 Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar no Curso de Formação Continuada em Iniciação ao Artesanato e Microempreendedor Individual - MEI e outros cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e demais produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

9.8 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste edital.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão do *Campus*, em primeira instância, e pela Direção-Geral, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 17/11/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2118576** e o código CRC **268AF3F1**.

APÊNDICE 1 - REQUISITOS DE DOCÊNCIA CONFORME O QUADRO DE VAGAS

Componente Curricular	Carga Horária	Nº de vagas	Requisitos Mínimos de Formação
Sabonetes artesanais e embalagens	15h	01	No mínimo ensino médio completo com experiência comprovada por declaração, outros comprovantes ou portfólio
Licores artesanais e embalagens	15h	01	No mínimo ensino médio completo com experiência comprovada por declaração, outros comprovantes ou portfólio
Doces, Bombons artesanais de castanha, cupuaçu e embalagens	15h	01	No mínimo ensino médio completo com experiência comprovada por declaração, outros comprovantes ou portfólio
Noções de Microempreendedor Individual – MEI; Noções de precificação e empreendedorismo aplicados aos produtos do curso.	15h	01	No mínimo ensino médio completo com experiência comprovada por declaração, outros comprovantes ou portfólio

APÊNDICE 2 — ORIENTAÇÕES SOBRE O QUADRO DE PONTUAÇÃO

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E ENVIO

Preencher este quadro com a identificação do (a) candidato (a), função pleiteada e a última coluna de pontuação (**Pontuação Indicada pelo Candidato**), considerando somente as linhas referentes à formação acadêmica a todos os candidatos e as linhas correspondentes à experiência profissional, com os itens que julgar pontuar. Após assinar e datar, gerar um arquivo PDF e fazer o *upload* no formulário de inscrição.

Quadro 2 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

Formação e Experiência Profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontos	Pontuação Indicada pelo Candidato¹
Formação Acadêmica Vertical para todos os candidatos (limite de 40 pontos)	a) Curso Técnico de Nível Médio na área de inscrição	Curso	30	30	
	b) Graduação na área de inscrição	Curso	30	30	
	c) Graduação adicional em qualquer área	Curso	10	10	
Experiência Profissional para Professores Formadores (Limite de 60 pontos)	d) Declaração de ministrante de curso na área de Inscrição	Declaração	20	60	
	e) Portfólio de produtos fabricados (arquivo com fotos de produtos que fabrica correlatos aos indicados/ Fotos de capacitações que ministrou) e link das redes sociais onde comercializa tais produtos para verificação por parte da comissão.	Portfólio	10	60	

Cidade de _____ / _____, em ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SEQUÊNCIA DE DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

(Inserir abaixo a cópia dos documentos comprobatórios de sua formação e experiência, conforme a ordem disposta no quadro referencial acima, deverá juntar todos os documentos em um único Arquivo pdf.)

APÊNDICE 3 — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome: _____

Função para a qual se inscreveu: _____

E-mail: _____

Telefone/celular: _____

SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O RECURSO

- a. () Resultado Preliminar
- b. () Resultado Final
- c. () Critério de desempate
- d. () Outro motivo (identificar): _____

ARGUMENTOS QUE EMBASAM O RECURSO

Apresente suas fundamentações e/ou justificativas:

Local e data _____, ____/____/_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

APÊNDICE 4 — ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

1. PROFESSOR FORMADOR

- a) Elaborar material didático, atividades e avaliações pertinentes à ementa e correspondentes à carga horária das disciplinas.
- b) Participar, se oferecida, da capacitação específica para o desempenho de sua função.
- c) Elaborar o Plano de Ensino conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
- d) Preparar materiais didáticos complementares.
- e) Prestar atendimento aos alunos, conforme as necessidades.
- f) Esclarecer as dúvidas dos alunos, com resposta em, no máximo, 24 horas.
- g) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.
- h) Participar dos encontros (presenciais ou virtuais) de coordenação, promovidos pela Supervisão do Curso.
- i) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
- j) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- k) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso.
- l) Cumprir os prazos estabelecidos pela Supervisão e Coordenação do Curso.
- m) Acompanhar e registrar as frequências e as notas das atividades e avaliações regulares e de recuperação.
- n) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas à disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão de Curso.
- o) Realizar a entrega de diários e relatórios ao término da disciplina.

APÊNDICE 5 — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
CPF:	RG (órgão emissor e UF):	
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Função para a qual foi selecionado:		

Assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no edital de seleção de colaboradores para o do Curso de Formação Continuada em Iniciação ao Artesanato e Microempreendedor Individual -MEI. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- a) não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação de mesmos programas ou programas similares do IFRO, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
- b) tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares para o exercício da função;
- c) as horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer

durante o período da convocação.

Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo, da natureza do projeto, da transitoriedade da função ou da indisponibilidade de recursos.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Local e data: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

APÊNDICE 6 — Cronograma de Atividades

Item	Atividade /Etapa	Período (Previsão)
1	Início das aulas	dezembro/2023
2	Sabonetes artesanais e embalagens	dezembro/2023
3	Licores artesanais e embalagens	dezembro/2023
4	Doces, Bombons artesanais de castanha, cupuaçu e embalagens	dezembro/2023
5	Noções de Microempreendedor Individual – MEI; Noções de precificação e empreendedorismo aplicados aos produtos do curso.	dezembro/2023
6	Certificação do Curso	Até 90 dias após a conclusão do curso

APÊNDICE 7

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Data:

Assinatura